



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 289/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera a tabela de valores de diárias de deslocamento dentro e fora do Estado, prevista na Lei nº 200/21, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de valores de Diárias para Deslocamento de Servidores Públicos Municipais, previstas na Lei nº 200, de 15 de outubro de 2021, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

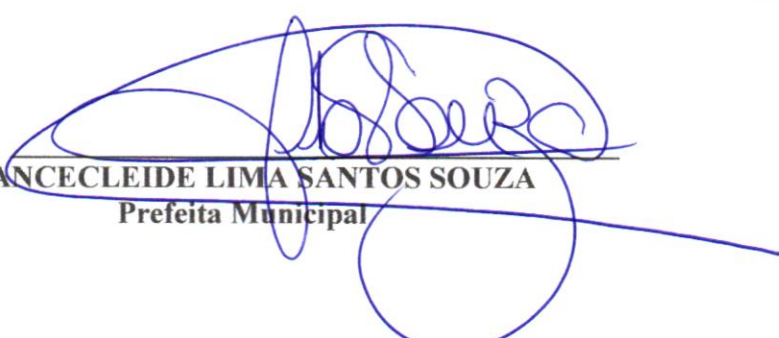
TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO

CARGOS		VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	
PREFEITO	350,00	300,00	
VICE-PREFEITO	350,00	300,00	
SECRETÁRIOS	170,00	150,00	
DEMAIS SERVIDORES	120,00	90,00	

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO

CARGOS		VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
CARGO	COM PERNOITE		
PREFEITO	1.000,00		
VICE-PREFEITO	1.000,00		
SECRETÁRIOS	600,00		
DEMAIS SERVIDORES	350,00		


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal